Departamento Estadual de Trânsito do Distrito Federal

DETRAN-DF

Assistente de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito

A apostila preparatória é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

JN045-N0



Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.

Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Departamento Estadual de Trânsito do Distrito Federal

Assistente de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito

Atualizada até 10/01/2020

AUTORES

Língua Portuguesa - Prof^a Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco Redação Oficial - Prof^a Silvana Guimarães Informática - Prof^o Ovidio Lopes da Cruz Netto Direito Constitucional - Prof^o Ricardo Razaboni Direito Administrativo - Prof^o Fernando Zantedeschi Lei Orgânica Do Distrito Federal - Prof^o Rodrigo Gonçalves Conhecimentos Específicos - Prof^o Rodrigo Gonçalves

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Aline Mesquita Leandro Filho Josiane Sarto Roberth Kairo

DIAGRAMAÇÃO

Thais Regis
Rodrigo Bernardes
Higor Moreira
Willian Lopes

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto.	A estrutura do parágrafo
Acentuação gráfica	
Emprego do sinal indicativo de crase	
Pontuação	
Divisão silábica	
Substantivos e adjetivos (gênero, núme	ro e grau). Verbos (tempos e modos)
Regência (verbal e nominal)	
Concordância (verbal e nominal)	
Estrutura do período simples e compos	to
Fonética e Fonologia: encontros vocálic	os e consonantais. Dígrafos
	, substantivo, adjetivo, pronome, numeral, verbo e suas flexões; advérbio,
Significação das Palavras	
Elementos de comunicação. Figuras de	sintaxe
Noções de semântica	
Produção textual: coerência e coesão,	tipos de composição, elementos da comunicação e funções da lingua-
REDAÇÃO OFICIAL	
REDAÇÃO OFICIAL	República
REDAÇÃO OFICIAL Manual de Redação da Presidência da F	República
REDAÇÃO OFICIAL Manual de Redação da Presidência da F	
REDAÇÃO OFICIAL Manual de Redação da Presidência da F NFORMÁTICA Conceitos de informática, hardware e	software
REDAÇÃO OFICIAL Manual de Redação da Presidência da F NFORMÁTICA Conceitos de informática, hardware e Ambientes operacionais Windows e L	software
REDAÇÃO OFICIAL Manual de Redação da Presidência da F NFORMÁTICA Conceitos de informática, hardware e Ambientes operacionais Windows e L Processador de texto (Word e BrOffice)	softwareese.org Writer).
REDAÇÃO OFICIAL Manual de Redação da Presidência da F NFORMÁTICA Conceitos de informática, hardware e Ambientes operacionais Windows e L Processador de texto (Word e BrOffice Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice	e software
REDAÇÃO OFICIAL Manual de Redação da Presidência da F NFORMÁTICA Conceitos de informática, hardware e Ambientes operacionais Windows e L Processador de texto (Word e BrOffice Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice Editor de Apresentações (PowerPoint	e softwaree.org Calc)
REDAÇÃO OFICIAL Manual de Redação da Presidência da F NFORMÁTICA Conceitos de informática, hardware e Ambientes operacionais Windows e L Processador de texto (Word e BrOffice Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice Editor de Apresentações (PowerPoint Conceitos de tecnologias relacionada Internet (Internet Explorer e Mozilla	e software
REDAÇÃO OFICIAL Manual de Redação da Presidência da F NFORMÁTICA Conceitos de informática, hardware e Ambientes operacionais Windows e L Processador de texto (Word e BrOffice Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice Editor de Apresentações (PowerPoint Conceitos de tecnologias relacionada Internet (Internet Explorer e Mozilla ferramentas de colaboração, correio e Conceitos de proteção e segurança	e softwaree.org Writer)e.org Calc)e BrOffice.org Impress)e BrOffice.org Impress)e BrOffice.org Impress)e BrOffice.org Impress)
REDAÇÃO OFICIAL Manual de Redação da Presidência da F NFORMÁTICA Conceitos de informática, hardware e Ambientes operacionais Windows e L Processador de texto (Word e BrOffice Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice Editor de Apresentações (PowerPoint Conceitos de tecnologias relacionada Internet (Internet Explorer e Mozilla ferramentas de colaboração, correio conceitos de proteção e segurança computadores	e software
REDAÇÃO OFICIAL Manual de Redação da Presidência da F NFORMÁTICA Conceitos de informática, hardware e Ambientes operacionais Windows e L Processador de texto (Word e BrOffice Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice Editor de Apresentações (PowerPoint Conceitos de tecnologias relacionada Internet (Internet Explorer e Mozilla ferramentas de colaboração, correio conceitos de proteção e segurança computadores	e software

SUMÁRIO DIREITO CONSTITUCIONAL

	Direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias individuais e coletivos; Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade
	Direitos sociais: nacionalidade, cidadania e direitos políticos.
	Poder Executivo: forma e sistema de governo, chefia de estado e chefia de governo
	Defesa do Estado e das Instituições democráticas: Segurança pública, organização da Segurança Pública
	Ordem social: base e objetivos da ordem social: Seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso
D	IREITO ADMINISTRATIVO
	Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios
	Organização administrativa do Estado ; Administração direta e indireta
	Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas, cargo, emprego e função públicos.
	Poderes administrativos.
	Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação
	Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo,
	Responsabilidade civil do Estado.
	Lei nº 8.112/1990 aplicada ao Distrito Federal.
	Lei de Licitações nº 8.666/93
_	EI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
	Título I – Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. Título II – Da Organização dos Distrito Federal. Título III – Da Organização dos Poderes
	Título VI – Da Ordem Social e do meio ambiente
	Titulo VI – Da Ordeni social e do meio ambiente
	ONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	Regimento Interno do Dentran - DF: Decreto n° 27.784/2007
	Regimento Interno do Dentran - DF: Decreto n° 27.784/2007 Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro: Lei n.° 9.503/97 Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito

ÍNDICE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Regimento Interno do Dentran - DF: Decreto nº 27.784/2007	01
Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro: Lei n.° 9.503/97	34
Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito	77



REGIMENTO INTERNO DO DETRAN-DF: DECRETO N° 27.784/2007

DECRETO Nº 27.784, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a alteração no Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran – DF, conforme estabelecido no Anexo I.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, o artigo 5° do Decreto nº 23.586, de 05 de fevereiro de 2003, o Decreto nº 23.737, de 24 de abril de 2003, o Decreto nº 24.226, de 14 de novembro de 2003, o Decreto nº 24.820, de 21 de julho de 2004, o Decreto nº 25.797, de 04 de maio de 2005, o Decreto 25.961, de 22 de junho de 2005, o Decreto nº 27.416, de 17 de novembro de 2006.

Brasília, 16 de março de 2007. 119º da República e 47º de Brasília JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIS-TRITO FEDERAL

TÍTULO I DAS FINALIDADES E DO OBJETIVO DO DETRAN-DF

Art. 1º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran – DF, reestruturado pela Lei nº 1.991, de 2 de julho de 1998, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, reger-se-á pela legislação federal sobre trânsito, por seu regimento próprio, acompanhado do organograma contido no Anexo I do presente e demais normas baixadas pelo Distrito Federal.

Art. 2º O Detran-DF terá sede e foro em Brasília - DF e campo de ação circunscrito a vias urbanas do território do Distrito Federal.

Art. 3° O Detran-DF tem as seguintes finalidades:

I - planejamento, administração geral, normatização, pesquisa e tratamento de dados;

II - registro e licenciamento de veículos;

III - formação, habilitação e reciclagem de condutores;IV - educação para o trânsito;

V - engenharia e operação do sistema viário urbano;

VI - policiamento e fiscalização de trânsito;

VII - julgamento de autos de infração;

VIII - aplicação de penalidades;

IX - medicina e psicologia de trânsito;

X - apoio técnico em parceria com órgãos e entidades cujas atividades se relacionem direta ou indiretamente com o trânsito, com vistas à melhoria no atendimento, tecnologia de ponta e segurança do trânsito.

Art. 4º O Detran - DF tem por objetivo proporcionar segurança e fluidez do trânsito viário à sociedade, contribuindo para melhor qualidade de vida.

TÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 5º O patrimônio do Detran - DF será constituído e integrado de:

I - bens móveis e imóveis de qualquer natureza à sua disposição;

II - bens e direitos que lhe forem transferidos ou por ele adquiridos; e

III - bens móveis ou imóveis que lhe forem doados.

Art. 6º A receita do Detran - DF será constituída de: I - dotacões orcamentárias:

 II - recursos provenientes da arrecadação de tributos, encargos, preços públicos e multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito;

III - rendas de bens patrimoniais;

 IV - rendas provenientes da venda em leilão de veículos apreendidos na forma da legislação específica em vigor;

V - recursos oriundos de operações de crédito, inclusive os provenientes de empréstimos e financiamento de origem nacional ou estrangeira;

VI - recursos oriundos da prestação de serviços a órgãos e entidades públicas ou particulares, nacionais, mediante contratos, convênios, ajustes ou acordos;

VII - doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VIII - vencimentos, salários, vantagens, benefícios ou obrigações não reclamados dentro dos prazos legais; IX - transferência de dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem consignados no orçamento do Distrito Federal:

X - outras rendas diversas.

Parágrafo único - Os valores dos preços públicos e dos encargos a serem cobrados pelos serviços prestados aos usuários do Detran-DF, serão fixados por ato de seu Diretor-Geral.

TÍTULO III DA ESTRUTU-RA

Art. 7º Para a execução de suas atividades específicas e cumprimento das atividades de administração geral, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal contará com a seguinte estrutura administrativa:



DIREÇÃO GERAL - DG;

DIRETOR-GERAL ADJUNTO;

OUVIDORIA;

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES COMUNI-TÁRIAS – COPROC;

CORREGEDORIA;

Núcleo de Correição - NUCOR;

Núcleo de Disciplina - NUDIS;

PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR;

Núcleo de Contratos e Convênios - NUCOC;

Núcleo de Registro e Acompanhamento de Feitos – NURAF:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASCOM; DIRETORIA DE INFORMÁTICA – DIRIN;

Núcleo de Análise e Desenvolvimento - NUADE;

Núcleo de Suporte Técnico - NUSTE;

Núcleo de Auditoria e Produção - NAPRO;

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – DIRPLAN:

Núcleo de Pesquisa e Tratamento de Dados – NUPED;

Núcleo de Planejamento e Programação – NUPLA;

Núcleo de Modernização Administrativa – NUMAD;

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIRAF; GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – GERAD;

Núcleo de Recursos Humanos - NUREH;

Núcleo de Comunicação e Documentação Administrativa – NUDOC;

Núcleo de Pessoal - NUPES;

Núcleo de Material - NUMAT;

Núcleo de Administração Predial - NUPRE;

Núcleo de Aposentados e Pensionistas - NUAPE;

Núcleo de Qualidade de Vida - NUQUAV;

Núcleo de Manutenção de Veículos e Equipamentos – NUMAV;

Núcleo de Compras - NUCOM;

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GEROF;

Núcleo de Contabilidade - NUCONT;

Núcleo de Receita e Despesa - NUCRED;

Núcleo de Execução Orçamentária - NUORÇ;

Núcleo de Cobrança - NUCOB;

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDU-TORES – DIRCONV;

GERÊNCIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS – GERVEI;

Núcleo de Registro e Licenciamento de Veículos – NULIV;

Núcleo de Controle e Arquivo de Processos de Veículos – NUARV;

Núcleo de Atendimento às Entidades Públicas e Credenciadas – NUATE;

Núcleo de Controle de Placas - NUPLAV;

Núcleo de Fiscalização de Veículos - NUFIV;

GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CON-DUTORES – GERHAB;

Núcleo de Registro e Controle de Centros de Formação de Condutores – NUCEF;

Núcleo de Avaliação de Candidatos - NUCAN;

Núcleo de Registro e Expedição de Documentos de Condutores – NURED;

Núcleo de Controle e de Arquivo de Processos de Condutores – NUARC;

Núcleo de Fiscalização de Habilitação – NUFHA; GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES – GERIP; Núcleo de Controle de Infrações - NUCOI;

Núcleo de Análise de Recursos - NUARE;

Núcleo de Análise de Defesa Prévia - NUDEP;

GERÊNCIA DE SAÚDE - GERSA;

Núcleo Médico - NUMED;

Núcleo de Psicologia - NUPSI;

Núcleo de Clínicas - NUCLI;

DIRETORIA DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO – DIRSET; DIRETORIA DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE

TRÂNSITO – DIRPOL; (Artigo alterado pelo(a) Decreto 33970 de 01/11/2012)

Núcleo de Operações Aéreas - NUOPA;

CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO – CCOTRAN;

GERÊNCIA DE ENGENHARIA - GEREN;

Núcleo de Estudos e Elaboração de Projetos – NU-PRO;

Núcleo de Segurança e Prevenção de Acidentes – NUSPA:

Núcleo de Sinalização Estatigráfica – NUEST;

Núcleo de Desenho e Geoprocessamento - NUGEO;

Núcleo de Sinalização e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos – NUMEQ;

Núcleo de Fiscalização de Engenharia - NUFEN;

GERÊNCIA DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – GERPOL;

GERÊNCIA DE EXAME, INSPEÇÃO TÉCNICA VEICU-LAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES – GE-RINSP (Artigo alterado pelo(a) Decreto 33970 de 01/11/2012)

Núcleo de Operações Técnicas - NUTEC;

Depósito de Veículos Apreendidos - DVA;

Núcleo de Policiamento e Fiscalização de Trânsito – NUPOL:

Núcleo de Vistoria e de Inspeção de Segurança Veicular e Emissão de Gases Poluentes – NUVIP;

Núcleo de Planejamento de Operações - NUPOP;

Núcleo de Atendimento e Controle dos Permissionários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares – NUACE;

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO – DIREDUC; Núcleo de Campanhas Educativas de Trânsito – NU-CET;

Escola Pública de Trânsito - EPT;

Núcleo de Apoio Pedagógico – NUAPO;

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – DIRAU; GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO I – BRASÍLIA – GERTRAN I;

Núcleo de Cadastro e de Habilitação de Condutores – NUHAB I;

Núcleo de Apoio Administrativo – NUAPA I;

Núcleo de Registro e Licenciamento de Veículos – NULIV I;

GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO II – TAGUATINGA – GERTRAN II;

Núcleo de Cadastro e de Habilitação de Condutores – NUHAB II;

Núcleo de Registro e Licenciamento de Veículos – NULIV II;

Núcleo de Engenharia de Trânsito – NUENG II;

Núcleo de Apoio Administrativo - NUAPA II;

GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO III – CEILÂNDIA



- GERTRAN III;

Núcleo de Cadastro e de Habilitação de Condutores - NUHAB III;

Núcleo de Registro e Licenciamento de Veículos - NULIV III;

Núcleo de Apoio Administrativo - NUAPA III;

NÚCLEOS RÉGIONAIS DE TRÂNSITO - NUTRAN

Art. 8º São subordinadas direta e hierarquicamente à Direção Geral, as seguintes unidades:

I - Ouvidoria;

II - Coordenação de Programas de Ações Comunitárias;

III - Corregedoria;

IV - Procuradoria Jurídica:

V - Assessoria de Comunicação Social;

VI - Diretoria de Informática;

VII - Diretoria de Planejamento e de Organização Administrativa;

VIII - Diretoria Administrativa e Financeira;

IX - Diretoria de Controle de Veículos e Condutores:

X - Diretoria de Seauranca de Trânsito:

XI - Diretoria de Educação de Trânsito;

XII - Diretoria de Atendimento ao Usuário.

§ 1° - Junto à Autarquia funcionarão a Junta de Controle – JUCON, as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito – JARIs e a Junta Administrativa de Recursos de Infração do Núcleo de Transporte Coletivo de Escolares – JARI/STCE-DF, que terão suas atividades e competências definidas em regimentos próprios.

§ 2° - Subordinadas diretamente à Direção Geral, haverá uma Comissão Permanente de Licitação, cujas atividades e composição serão definidas em ato próprio do dirigente da Autarquia.

TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS E GENÉRICAS

SEÇÃO I DA DIREÇÃO GERAL

Art. 9° À Direção Geral do Detran - DF, órgão de direção superior, compete:

I - coordenar o exercício das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são diretamente subordinadas;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de sua competência;

III - definir o programa anual de trabalho da Autarquia;

IV - estabelecer políticas e diretrizes a serem observadas e cumpridas na Autarquia;

V - definir e encaminhar a proposta orçamentária da Autarquia;

VI - definir o provimento dos cargos vagos existentes no quadro de pessoal da Autarquia;

VII - decidir sobre a contratação de serviços de terceiros;

VIII - manter comunicação permanente com os órgãos e entidades do Sistema Nacional e Internacional ligados à administração de trânsito, no sentido de manter a Autarquia integrada e atualizada em relação à legislação e tecnologia específicas de trânsito;

IX - manter comunicação permanente com outros órgãos e entidades públicas ou privadas no Governo do Distrito Federal, no sentido de identificar demandas relacionadas à segurança e fluidez do trânsito;

X - expedir atos administrativos referentes às atividades da Autarquia;

XI - registrar e licenciar centros de avaliação e formação teórica e/ou prática de condutores;

XII - manter acordo e comunicação permanente com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuário de condutores;

XIII - cancelar registros e licenciamentos de centros de avaliação e formação teórica e/ou prática de condutores;

XIV – harmonizar a política geral da Autarquia;

XV - expedir e cassar Permissão para Dirigir, Carteira Nacional de Habilitação, Autorização para Dirigir Ciclomotores e Autorização para Estrangeiro Dirigir Veículo Automotor no Brasil;

XVI - expedir o Certificado de Registro e o de Licenciamento Anual de Veículos;

XVII - expedir a Habilitação Internacional para Dirigir;

XVIII - aplicar penalidade de suspensão do direito de licitar;

XIX - aplicar penalidades por infrações de trânsito;

XX - credenciar, registrar ou licenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, bem como aplicar penalidades;



XXI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;

XXII - regulamentar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

XXIII - definir políticas sobre desenvolvimento dos recursos humanos da Autarquia;

XXIV - autorizar a implantação de estacionamento rotativo pago nas vias e áreas públicas urbanas;

XXV - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XXVI - definir para estudos vias ou áreas públicas urbanas para implantação de estacionamentos rotativos pagos;

XXVII - aplicar penalidades disciplinares;

XXVIII - decidir pela abertura de processos disciplinares e de tomadas de conta especial;

XXIX - decidir pela realização de leilão de veículos e animais apreendidos;

SEÇÃO II DA OUVIDORIA

Art. 10 À Ouvidoria, unidade executiva, subordinada diretamente à Direção Geral, compete:

I - acolher, processar, analisar e encaminhar às diversas unidades administrativas ou operacionais e à Direção Geral as denúncias, reclamações ou sugestões que forem recebidas de órgãos do governo, de entidades privadas, de funcionários do Detran – DF e do público em geral;

II - ordenar, classificar, selecionar e analisar as denúncias ou reclamações recebidas, solicitando e conduzindo a participação das demais áreas envolvidas, inclusive da Corregedoria, quando as denúncias e reclamações puderem envolver desvio de conduta de servidores do Detran – DF ou de prestadores de serviços;

III - promover, junto à Corregedoria, a instauração de procedimentos disciplinares para apuração de atos ilícitos:

IV - estabelecer e acompanhar o cumprimento dos prazos para atuação das demais áreas do Detran – DF envolvidas no processo de elucidação dos casos encaminhados à Ouvidoria;

V - elaborar estudos, propostas e sugestões orientados à elevação da eficiência administrativa da Autarquia e à melhoria do atendimento aos usuários;

VI - sugerir ações que visem ao aprimoramento e à racionalização administrativa, interagindo construtivamente com as demais unidades operativas e administrativas do Detran — DF, bem como com os órgãos e empresas prestadoras de servicos terceirizados;

VII - promover a melhoria de qualidade dos serviços prestados pelo Detran – DF, mediando a participação dos usuários no desenvolvimento da política operacional a ser implementada;

VIII - exercer outras atividades que estejam dentro de sua área de atuação.

SEÇÃO III DA CORREGEDORIA

Art. 11 À Corregedoria, unidade de assessoramento, subordinada diretamente à Direção Geral, compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de disciplina, recebendo e apurando denúncias ou representações sobre atos ilícitos cometidos por servidores da Autarquia;

II - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de correição, corrigindo ou prevenindo a ocorrência de irregularidade ou de procedimentos administrativos em desacordo com as normas vigentes no Detran - DF; III - elaborar normas orientadoras das atividades de correição e de disciplina;

IV - elaborar planos de correições periódicas;

V - propor à Direção Geral a instauração ou o arquivamento de processos administrativos disciplinares;

VI - coordenar, orientar e controlar o andamento dos processos, prazos e trabalhos executados pelas comissões de sindicância, de processo administrativo disciplinar e de ética;

VII - examinar e encaminhar à Direção Geral, para julgamento, os relatórios conclusivos elaborados por essas comissões, propondo as providências cabíveis nos casos de penalidades disciplinares;

VIII - analisar e propor providências nos casos de violação de princípios éticos por servidor do Detran — DF ou por prestador de serviço a este vinculado;

IX - dirimir dúvidas quanto à adoção de princípios doutrinários e à interpretação de normas técnicas processuais aplicáveis à atuação do Detran – DF, relativos às sindicâncias e inquéritos administrativos;

X - fornecer à Corregedoria Geral do Distrito Federal, quando solicitado, informações e elementos necessários ao desempenho das suas funções;

XI - exercer outras atividades que estejam dentro de sua área de atuação.

Art. 12 Ao Núcleo de Correição, unidade executiva, diretamente subordinada à Corregedoria, compete:

I - orientar e executar as atividades de correição;

II - elaborar as propostas dos planos periódicos de correicão:

III - executar inspeções nos processos relativos à habilitação de condutores, registros de veículos, apreensão e liberação de veículos e infrações;

IV - requisitar certidões, diligências, informações ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao bom desempenho da atividade de correição;

V - propor a instauração e arquivamento de processos administrativos, bem como, acompanha-los;

VI - exercer outras atividades que estejam dentro de sua área de atuação.

Art. 13 Ao Núcleo de Disciplina, unidade executiva, diretamente subordinada à Corregedoria, compete:

I - orientar e executar as atividades de disciplina;

 II - preparar os despachos relativos a processos de apuração de faltas disciplinares, de tomadas de contas ou de ilícitos penais, a serem assinados pela Direção Geral;

